



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

## PROJETO DE LEI Nº 014-09/2023

**Autor do Projeto:** Vereador Anax Batista Ferreira

**Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo, das sessões de licitações públicas realizadas pelo Poder Executivo e Legislativo, no âmbito do Município de Catuji/MG, na forma que especifica.**

**Art. 1º** - O Poder Executivo do município de Catuji/MG deverá promover a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões de licitação e disponibilizar os arquivos gravados, na internet.

**§ 1º** - As filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos processos de licitação, e não apenas editais.

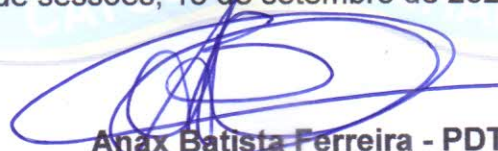
**§ 2º** - As gravações das sessões citadas no *caput* deste artigo deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no site oficial, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada sessão de licitação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implementação dos termos desta Lei, correrão por dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo terá o prazo de até 03 (três) meses, contados da publicação desta Lei, para implementar todos os termos desta norma jurídica.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala de sessões, 18 de setembro de 2023.



**Anax Batista Ferreira - PDT**  
Vereador do Município de Catuji